DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

MARILZA DE MACEDO SANTIAGO UBALDO
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DANIELA CRISTINA DE JESUS LARA MENDONSA DA COSTA
Chefe de Gabinete

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretor Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SIMONE BOMFIM
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

AMABILE ZORAIDE OTT
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Senhor MIKE DOUGLAS FONTANA, portador do RG nº 35.468.205-2 NOMEADO no cargo comissionado de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Taquarivaí, 04 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Senhor LUCAS CARVALHO PINHEIRO, portador do RG nº 47.657.189-1 NOMEADO no cargo comissionado de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Taquarivaí, 04 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº023, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de função em designação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Senhor JAILSON APARECIDO DE MELO, portador do RG nº 34.410.957-4 NOMEADO para a função em designação de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Taquarivaí, 04 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de função em designação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica a Senhora LILIAN FERNANDA DOS SANTOS, portadora do RG nº 43.045.302-4 NOMEADO para a função em designação de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Taquarivaí, 04 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

DECRETO Nº 025, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de função em designação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica a Senhora JULIANA GOMES DE ALMEIDA OLIVEIRA, portadora do RG nº 24.272.349-4 NOMEADA para a função em designação de SUPERVISORA DE ENSINO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Taquarivaí, 04 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica a Senhora DANIELA DA SILVA BARROS, portadora do RG nº 19.795.153-3 NOMEADA no cargo comissionado, de natureza política, de DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Taquarivaí, 04 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Senhor OTONIEL ARLINDO CRAVO, portador do RG nº 32.401.944-0 NOMEADO no cargo comissionado, de natureza política, de DIRETOR MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Taquarivaí, 04 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a redução das gratificações na forma que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos de pessoal da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a Despesa de Pessoal em índice inferior a 51,30% da Receita corrente Líquida, sendo este o limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA

Art. 1º. A Administração Municipal deverá reduzir, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) o montante de gasto mensal com pagamento da Gratificação a que alude o art. 70, da Lei Complementar nº 43 de 23 de março de 2016.

Art. 2º. O percentual de Gratificação eventualmente concedido, ou mantido, será determinado somente pelo Prefeito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 04 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

DECRETO Nº 029, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre as prorrogações contratuais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, consagrados no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO ser imperioso o conhecimento sobre a real necessidade e conveniência da manutenção dos contratos vincendos no âmbito desta Administração Pública Municipal;

e CONSIDERANDO a necessidade do aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da estrutura da Administração Pública Municipal,

DECRETA

Art. 1º. As Prorrogações contratuais a serem celebradas pela Administração Municipal deverão ser previamente submetidos à aprovação da Diretoria Municipal de Administração e Diretoria Municipal de Finanças, ainda que haja orçamento disponível para sua celebração, após manifestação expressa do Controle Interno do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 04 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Cria um Grupo de Trabalho com a finalidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos contratos firmados pela Administração Municipal visando o equilíbrio das contas públicas,

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar os contratos firmados pela Administração Municipal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado por representantes dos seguintes Órgãos:

I - Diretoria Municipal de Administração;

II - Controladoria Interna do Município;

III - Procuradoria do Município.

§ 1º Cabe à Diretoria Municipal de Administração a coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Deverá integrar o Grupo de Trabalho o representante do Órgão contratante, a ser convocado pela Diretoria Municipal de Administração.

Art. 4º O Grupo de Trabalho instituído terá o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, para submeter ao Prefeito o resultado final dos trabalhos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 04 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Instaura auditoria, sob competência da Controladoria Interna do Município, para análise da legalidade das contratações diretas sem licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública exercer a autotutela dos seus atos praticados em desconformidade com o ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que a exigência de prévio procedimento licitatório é regra consagrada no artigo 37,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

XXI, da Constituição Federal, que prestigia os princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade,

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada auditoria, sob competência da Controladoria do Município, para verificar a legalidade das contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Municipal que estejam em vigor nesta data ou na iminência de formalização dos respectivos contratos.

Art. 2º. Caberá à Controladoria do Município, no prazo de noventa (90) dias, auditar as contratações referidas no art. 1º que tenham indícios de inobservância aos requisitos previstos em Lei.

Parágrafo único. O resultado da Auditoria instaurada por este Decreto deverá ser encaminhado ao conhecimento do Prefeito, acompanhado das sugestões de medidas de controle necessárias, podendo ser ouvida a Procuradoria do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 04 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Instaura auditoria para avaliação das folhas de pagamento dos servidores ativos da Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal ativo possui uma enorme relevância para as finanças Municipais;

CONSIDERANDO a necessária observância dos limites legais de gastos com pessoal e o atual cenário de comprometimento das receitas municipais com a folha de pagamento;

CONSIDERANDO que a situação financeira do Município requer ações que possam resultar em economia de gastos

DECRETA

Art. 1º. A Controladoria do Município deverá realizar trabalho de Auditoria nas folhas de pagamento dos servidores ativos da Administração, verificando a regularidade dos valores pagos aos servidores públicos.

Parágrafo único. O trabalho de auditoria deverá verificar, entre outros aspectos, os maiores valores remuneratórios, gratificações, e outros adicionais pagos a servidores públicos.

Art. 2º. O resultado da Auditoria instaurada por este Decreto deverá ser encaminhado ao conhecimento do Prefeito nos primeiros 100 (cem) dias de Governo, acompanhado das sugestões de medidas de controle necessárias, podendo ser ouvida a Procuradoria do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 04 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece a suspensão da eficácia dos atos normativos que criam despesa obrigatória de caráter continuado sem observância dos requisitos legais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF determinam procedimentos para a criação de despesas, derivadas de atos administrativos normativos, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios;

CONSIDERANDO que as despesas ou assunção de obrigação que não atenderem os artigos 16 e 17 da LRF são consideradas como não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, de acordo com o artigo 15

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

do referido diploma legal;

CONSIDERANDO a mudança de gestão da Administração Municipal e a necessidade de verificação dos atos que aumentaram as obrigações nos diversos órgãos do Município;

CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento sobre a real necessidade e oportunidade da manutenção dos contratos vigentes no âmbito desta Municipalidade;

CONSIDERANDO o volume das obrigações não quitadas pela gestão anterior, que aumentaram a dívida desta Municipalidade, com a consequente redução no valor disponível para o custeio de atividades e para a realização de investimentos por parte do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa a eficácia dos atos praticados pelas autoridades municipais nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao término do mandato anterior que não tenham observado as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A não comprovação ou a impossibilidade de observância às exigências mencionadas no caput deste artigo significarão a nulidade, de pleno direito, dos atos normativos que, por ora, só têm suspensas as respectivas eficácias.

Art. 2º Todos os órgãos da Administração Direta deverão encaminhar à Procuradoria Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de todos os atos referidos no artigo 1º deste Decreto;

Art. 3º A análise quanto ao cumprimento, ou não, das exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverá ser feita pela Procuradoria Municipal, para fins de consolidação e apresentação ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no artigo 2º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 04 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 034, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre quitação dos Restos a Pagar no exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que veda nos últimos dois quadrimestres do último ano de mandato eletivo, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as obrigações contraídas e não pagas cumprindo-se os requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento na administração pública,

DECRETA:

Art. 1º A quitação dos Restos a Pagar dos exercícios anteriores, a serem efetuados no exercício de 2021, fica condicionada à ratificação por parte dos atuais Diretores Municipais, com o objetivo de avaliar a situação da entrega dos bens e serviços contratados, da realização das obras, e das demais despesas inscritas em restos a pagar.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput os Restos a Pagar relativos à despesa com pessoal, encargos e benefícios sociais, obrigações tributárias e contributivas, precatórios judiciais, depósitos compulsórios, sentenças e custas judiciais.

§ 2º Os Restos a Pagar que não forem ratificados pelos Diretores até 28 de fevereiro de 2021 deverão ser cancelados.

Art. 2º Após a verificação de que trata o art. 1º os processos de liquidação de restos a pagar serão encaminhados para a Controladoria do Município para verificação de sua conformidade, com posterior envio à Procuradoria Municipal, para avaliação e liberação do pagamento.

Art. 3º A Controladoria do Município e a Diretoria Municipal de Finanças editarão Resolução Conjunta com

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

os prazos, critérios e procedimentos para a quitação dos Restos a Pagar no exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 04 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Delegar ao Sr. RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito Municipal, portador do RG nº 26.972.963-X e do CPF nº 996.203.328-49 e a Sra. MARIA TEREZA DOS SANTOS FERREIRA, Encarregado da Seção de Tesouraria, portadora do RG nº 26.505.806-5 e do CPF nº 182.270.428-64, no tocante as contas bancárias sob titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, inscrito no CNPJ: 60.123.049/0001-63, COMPETÊNCIAS PARA:

- Abrir, movimentar, encerrar contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Efetuar transferências de valores das contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Realizar pagamentos, liberar arquivos de pagamentos, autorizar débitos diversos em contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

- Requisitar cartão eletrônico;

- Receber, passar recibo, dar quitação e emitir comprovantes;

- Autorizar cobranças

- Utilizar crédito e autorizar o débito em conta;

- Solicitar saldos e extratos de contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Requisitar talonários de cheques;

- Emitir cheques e retirar cheques devolvidos;

- Sustar, contra-ordenar, cancelar, baixar endossar cheques;

- Efetuar saques em contas de depósitos, poupança, aplicações e outros.

Art. 2º É necessário no mínimo 02 (duas) assinaturas para a efetivação das movimentações bancárias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 115/2018.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 04 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Delegar ao Sr. RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito Municipal, portador do RG nº 26.972.963-X e do CPF nº 996.203.328-49, a Sra. MARIA TEREZA DOS SANTOS FERREIRA, Encarregado da Seção de Tesouraria, portadora do RG nº 26.505.806-5 e do CPF nº 182.270.428-64 e a Sra. DANIELA DA SILVA BARROS, Diretora Municipal de Saúde, portadora do RG nº 19.795.153-3 e do CPF nº 150.627.558-32, no tocante as contas bancárias sob titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARIVAÍ, inscrito no CNPJ: 12.518.685/0001-41, COMPETÊNCIAS PARA:

- Abrir, movimentar, encerrar contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Efetuar transferências de valores das contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Realizar pagamentos, liberar arquivos de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

pagamentos, autorizar débitos diversos em contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

- Requisitar cartão eletrônico;

- Receber, passar recibo, dar quitação e emitir comprovantes;

- Autorizar cobranças

- Utilizar crédito e autorizar o débito em conta;

- Solicitar saldos e extratos de contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Requisitar talonários de cheques;

- Emitir cheques e retirar cheques devolvidos;

- Sustar, contra-ordenar, cancelar, baixar endossar cheques;

- Efetuar saques em contas de depósitos, poupança, aplicações e outros.

Art. 2º É necessário no mínimo 02 (duas) assinaturas para a efetivação das movimentações bancárias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 070/2020.

Taquarivaí, 04 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Delegar ao Sr. RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito Municipal, portador do RG nº 26.972.963-X e do CPF nº 996.203.328-49, a Sra. MARIA TEREZA DOS SANTOS FERREIRA, Encarregado da Seção de Tesouraria, portadora do RG nº 26.505.806-5 e do CPF nº 182.270.428-64 e o Sr. DANILO ROLIM DE MOURA MACHADO, Diretor Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 40.797.148-8 e do CPF nº 351.382.768-75, no tocante as contas bancárias sob titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARIVAÍ, inscrito no CNPJ: 19.743.604/0001-56, COMPETÊNCIAS PARA:

- Abrir, movimentar, encerrar contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Efetuar transferências de valores das contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Realizar pagamentos, liberar arquivos de pagamentos, autorizar débitos diversos em contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

- Requisitar cartão eletrônico;

- Receber, passar recibo, dar quitação e emitir comprovantes;

- Autorizar cobranças

- Utilizar crédito e autorizar o débito em conta;

- Solicitar saldos e extratos de contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Requisitar talonários de cheques;

- Emitir cheques e retirar cheques devolvidos;

- Sustar, contra-ordenar, cancelar, baixar endossar cheques;

- Efetuar saques em contas de depósitos, poupança, aplicações e outros.

Art. 2º É necessário no mínimo 02 (duas) assinaturas para a efetivação das movimentações bancárias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 003/2017.

Taquarivaí, 04 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Art. 1º Delegar ao Sr. RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito Municipal, portador do RG nº 26.972.963-X e do CPF nº 996.203.328-49, a Sra. MARIA TEREZA DOS SANTOS FERREIRA, Encarregado da Seção de Tesouraria, portadora do RG nº 26.505.806-5 e do CPF nº 182.270.428-64 e a Sra. ELISANGELA GUERRA DA CUNHA, Diretora Municipal de Educação, portadora do RG nº 24.200.958-X e do CPF nº 184.034.808-90, no tocante as contas bancárias sob titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAQUARIVAÍ inscrito no CNPJ: 30.915.197/0001-50, COMPETÊNCIAS PARA:

- Abrir, movimentar, encerrar contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Efetuar transferências de valores das contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Realizar pagamentos, liberar arquivos de pagamentos, autorizar débitos diversos em contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

- Requisitar cartão eletrônico;

- Receber, passar recibo, dar quitação e emitir comprovantes;

- Autorizar cobranças

- Utilizar crédito e autorizar o débito em conta;

- Solicitar saldos e extratos de contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Requisitar talonários de cheques;

- Emitir cheques e retirar cheques devolvidos;

- Sustar, contra-ordenar, cancelar, baixar endossar cheques;

- Efetuar saques em contas de depósitos, poupança, aplicações e outros.

Art. 2º É necessário no mínimo 02 (duas) assinaturas para a efetivação das movimentações bancárias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 069/2020.

Taquarivaí, 04 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal